



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI N.º 122 DE 07 DE MARÇO DE 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 255.024,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e vinte e quatro reais) destinados ao pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em atenção as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub - unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 003 – JUNTOS PELA SAÚDE DE LAMIM

Atividade: 2.0045 – MANUTENÇÃO DO ACS

Conta: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 1.604.000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Valor: R\$ 255.024,00

Art. 3º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes do excesso de arrecadação seguindo a tendência



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

do exercício vigente, em concordância com a Lei ° 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 43, § 1º, inciso II; e § 3º.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 111 de 22 de outubro de 2024 – Lei Orçamentaria anual 2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 07 de março de 2025.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal